



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SMSUB/COGEL/2021 –
EXCLUSIVO ME/EPP**

PROCESSO SEI N.º 6012.2021/0004791-3

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou ww.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
28/07/2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2021

HORÁRIO: 11h00min.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OFERTA DE COMPRA: 801010801002021OC00026

OBJETO: Aquisição de Computadores *Desktop All in One* para utilização no posto de Centro de Informação ao Turista localizado no Vale do Anhangabaú, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

1. PREÂMBULO

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB, através da Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL, **TORNA PÚBLICO** que, na data e a partir do horário acima assinalados, fará realizar licitação por intermédio do **SISTEMA ELETRÔNICO BEC**, licitação do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** para **Aquisição de Computadores *Desktop All in One* para utilização no posto de Centro de Informação ao Turista localizado no Vale do Anhangabaú**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência e em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

participar do certame e o credenciamento de seus representantes no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**.

1.3. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Comissão de Pregão, designados pela Portaria 008/SMSUB/2021 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – A	Modelo de declaração atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – cadastro Informativo Municipal.
ANEXO III – B	Modelo de declaração sobre tributos municipais
ANEXO III - C	Modelo de quadro de análise econômico-financeira
ANEXO III - D	Modelo de declaração conjunta: a) DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; d) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
ANEXO IV	MINUTA DE ANEXO DA NOTA DE EMPENHO



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

1.5. Em atendimento ao art. 6º da Portaria 134/SGM de 29 de abril de 2021, que constituiu grupo de trabalho intersecretarial para a elaboração de estudos e proposta de medidas para regulamentação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições atualmente vigentes, quais sejam: Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05, nº 56.144/15 e nº 56.475/2015, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 10.520/ 2002 e 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Computadores *Desktop All in One* para utilização no posto de Centro de Informação ao Turista localizado no Vale do Anhangabaú, conforme especificações e quantidades demonstradas abaixo e em conformidade com as demais características estabelecidas pelo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Computador <i>Desktop All In One</i>	4	Unid.

2.2. Local e horário de entrega: A entrega do objeto deverá ocorrer das 09h às 16h – na Rua São Bento, 405 – 23º andar sala 234, departamento COTI, em rigoroso respeito às especificações técnicas contidas no ANEXO I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste certame, **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE**



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

PEQUENO PORTE nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, interessadas em contratar com a Administração Municipal da Cidade de São Paulo, que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e, a senha de acesso, deverá ser obtida anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

3.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.2. A participação no certame está condicionada, ainda, que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. Poderão participar ainda da presente licitação as empresas que:

3.6.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP;

3.6.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.6.3. Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.4. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.6.5. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

3.6.6. Não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.7.1. Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.8. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistirá qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3.9. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.10. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula 1 deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.11. É vedada a participação de cooperativas no certame, nos termos do Decreto Municipal nº 52.091, de 19 de janeiro de 2011.

3.12. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece e se submete à todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

contidas na legislação indicada no item 1.

3.13. ACESSO À INFORMAÇÃO

3.13.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

3.13.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, exclusivamente em campo próprio do sistema, encontrado na opção “Edital”, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

3.13.3. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão através do sistema BEC.

3.14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações contra o ato convocatório, diretamente no site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito.

3.14.2. As impugnações, os esclarecimentos e informações serão respondidos no Sistema pelo(a) Pregoeiro(a) e ou Equipe de Apoio, até a data prevista para a abertura da sessão pública.

3.14.3. Não serão respondidos eventuais pedidos de esclarecimento (inclusive o



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

telefônico) que não seja da forma determinada pelo item anterior.

3.14.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.14.5. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

3.14.6. As impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

3.15. CREDENCIAMENTO

3.15.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.

3.15.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

3.15.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.

3.15.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

3.15.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.15.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.15.7. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.15.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privada do Licitante e subsequente inserção do valor da proposta de preços, a partir da disponibilização do sistema até o horário de abertura do certame, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na Oferta de Compra supracitada com o **VALOR GLOBAL TOTAL**, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

formulá-las, **assinalar a declaração de que cumpre integralmente o s requisitos de habilitação constantes do Edital.**

4.2. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou quando chamado à manifestação via “chat”.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que se demonstrarem em desconformidade com o critério de julgamento proposto, após confirmação da licitante.

4.5. A proposta de preços vencedora, com os preços unitários, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser entregue para a Coordenadoria Geral de Licitações, juntamente com a documentação referente a habilitação deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários e o global total contratual, por lote, expressos em reais, em algarismos, com quatro casas decimais e por extenso, para a prestação de serviços objeto deste certame, segundo modelo de proposta constante do **ANEXO II - Proposta de Preços** deste Edital, impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante, conforme estabelecido nos anexos correspondentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

5.1.1. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Cada interessado poderá apresentar apenas uma só proposta para cada lote, elaborada conforme modelos constantes do ANEXO II - Proposta deste edital.

5.3. A apresentação da proposta conforme o ANEXO II – Proposta, implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

5.4. A proposta de preços deverá, ainda:

5.4.1. Ter prazo de validade devidamente declarado de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4.2. Na proposta deverá constar, expressamente, que nos valores ofertados estão inclusos os preços praticados no mercado e que incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento etc e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico.

5.4.3. As licitantes deverão apresentar proposta com data-base correspondente ao mês da sessão de abertura da licitação.

5.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos a SMSUB, sem ônus adicionais.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

5.5 DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.5.1. A partir do dia e horário supracitado, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação dos valores de preços recebidos, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.5.2. O Pregoeiro verificará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
- b) Sejam manifestamente inexequíveis;
- c) Que apresentem incongruências nas composições de preço, ou valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quanto de se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) Da licitante não considerada nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no c/c art.1º do Decreto Municipal nº 56.475/2015, bem como a ausência de tal enquadramento no sistema BEC.
- e) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação;

5.5.3. A desclassificação da proposta importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

5.5.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

5.5.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.5.6. O sistema ordenará automaticamente, as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, iniciando-se a etapa de lances, conforme previsto neste edital e de acordo com o Decreto nº 43.406/2003, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. ETAPA DE LANCES

6.1. Será iniciada a etapa de lances para cada lote, sucessivamente. Sendo que só será apregoado o próximo lote após o término da fase de lances do anterior.

6.2. Participarão da fase de lances todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

6.3.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 6.3.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

6.3.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 10,00 (dez) incidirá sobre o valor global total.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real sobre os valores dos lances registrados, vedada a identificação dos detentores dos lances.

6.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. As desistências em apresentar lance implicarão na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

6.7.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.7.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor,



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.

6.9. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10. Encerrados os lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, a Licitante detentora da proposta melhor classificada, para que este envie os documentos relacionados abaixo, devendo a Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro.

6.10.1. De imediato, sob pena de não aceitação, encaminhar Cópia da Proposta de Preços, com preço atualizado, de conformidade com os lances eventualmente ofertados e com negociação realizada, acompanhada das planilhas especificadas, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.11. As propostas enviadas serão analisadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

6.12. A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR GLOBAL** correspondente a **Aquisição de Computadores Desktop All in One para utilização no posto de Centro de Informação ao Turista localizado no Vale do Anhangabaú**, observados os requisitos e as especificações técnicas do edital e seus anexos.

7.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.1.2. Na situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

7.2. Não serão aceitas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços considerados inexequíveis.

7.2.1. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto lícitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

7.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação das licitantes cujos preços forem aceitos.

8.1.1 A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 8.2 deste Edital, será verificada por meio do **CAUFESP**, dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

8.1.2 Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, no prazo determinado no chat, por meio do sistema **BEC**, a documentação exigida no subitem 8.2 deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no **CAUFESP**, desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet.

8.1.3 O prazo estipulado em chat concedido a licitante vencedora, após a notificação pelo Sistema poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado.

8.1.4 A documentação relativa a **Habilitação Jurídica** sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

8.1.5 Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

8.1.6 Caso os dados e informações constantes do **CAUFESP** não atendam aos requisitos exigidos no subitem 8.2 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

8.1.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 8.2 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema **BEC** os demais documentos não emitidos via Internet.

8.1.8 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado nesta cláusula.

8.1.9 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.1.10 Posteriormente poderão, a critério do pregoeiro em sessão pública, ser encaminhados, no original, a proposta de preços e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o item 8.2, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que possam ser por ele conferidos também pela Internet, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da habilitação**, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado a Rua Líbero Badaró, 504, 23º andar.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

8.1.11 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.1.12 Na fase de habilitação será requerido pelo pregoeiro a comprovação da situação da regularidade das licitantes mediante o envio imediato pelo sistema disponível na BEC ou em caso de falha na conexão da plataforma, para o e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br, sob pena de inabilitação, de cópia da documentação que atenda as exigências do item 8 e subitens deste edital.

8.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos à:

8.2.1 Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

8.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias;

8.2.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

8.2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, como segue:

8.2.2.4. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

8.2.2.5. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.

8.2.2.6. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº02, ou a que suceder.

8.2.2.7 Certidão de regularidade débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

8.2.2.8 Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

8.2.2.9 Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **ANEXO III-B**.

8.2.2.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1 Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da constatação dos índices Contábeis oriundos do cadastro do CAUFESP referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.

8.2.3.2 Caso não constem os índices contábeis no cadastro da CAUFESP disponíveis, a licitante deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

8.2.3.3 No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

8.2.3.4 A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no ANEXO III-C que, caso não constem os índices no CAUFESP, deverá ser apresentado na licitação, juntamente com o documento referido no subitem **8.2.3.2** deste edital.

8.2.3.5 Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00.

8.2.3.6 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.3.7 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.2.3.8 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

8.2.3.9 Prova de patrimônio líquido correspondente a 10%, será com base no VALOR TOTAL GLOBAL da proposta.

8.2.4. Qualificação técnica:

8.2.4.1. Certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem **50% (cinquenta por cento)** do fornecimento de **objeto pertinente e compatível com a presente licitação**, indicando o período da entrega; local(is) da entrega; natureza do objeto; caracterização do bom desempenho da licitante e outros dados característicos do(s) objeto(s) ora requisitado(s), conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD.	QUANTIDADE A COMPROVAR
1	Computador <i>Desktop</i> <i>All In One</i>	Unid.	4	2

8.2.4.2. A(s) certidão (ões) ou atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia, assinado por autoridade ou representante de quem os expedir, com a devida identificação.

8.2.4.3. No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia da competente Nota Fiscal ou contrato devidamente autenticado, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

8.2.5 Outras Declarações

8.2.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo fornecido no **ANEXO III-D** deste Edital, atestando que:

a) Encontra-se em situação regular perante a **Secretaria do Trabalho** e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

b) **Inexiste impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração;

c) Atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho**;

d) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

9. FASE RECURSAL

9.1. Divulgado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema e no tempo estipulado.

9.1.1. Havendo manifestação de intenção, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

9.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.1.1.1. São condições de admissibilidade da intenção de recurso:

a) Tempestividade, devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo estipulado em sessão;

b) Motivação, devendo ser clara e coerente, com a exposição breve das razões que levam à irregularidade e que será objeto dos memoriais.

b1). Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentarem motivações genéricas e sem apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de retardamento do certame.

9.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no subitem “9.1” deste item e sua admissão, os recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1. Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

9.2.2. O acesso ao processo deverá ser solicitado ao(à) pregoeiro(a) através do e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria Geral de Licitações observados os prazos estabelecidos no subitem 9.2, deste item.

9.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem “9.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologar a licitação.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1 Se a primeira Licitante classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes Licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

11.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

12. CONDIÇÕES DO AJUSTE

12.1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante Nota de Empenho, cujo anexo será elaborado na conformidade da sua Minuta - **ANEXO IV** deste Edital.

12.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso necessário.

12.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

12.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

12.2.1. Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá **03 (três) dias úteis**, para tanto.

12.2.2. Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá **02 (dois) dias úteis** para acusar seu recebimento da mesma forma.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

12.2.2.1. Para fins de comprovação do recebimento da nota de empenho enviada por e-mail, poderá ser utilizada o recurso de “confirmação de leitura”.

12.2.3. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

12.2.4. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

12.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

12.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

12.3.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

14. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O preço que vigorará na Nota de Empenho inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto.

14.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

14.2.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.4. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

14.4.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

14.4.1.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

14.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

14.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

15 PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no 10.520/02, garantida a defesa prévia no prazo de 05 dias úteis contados da intimação, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:

15.1.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

a) pela recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, se convocado para tanto dentro do prazo de validade da proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

15.1.2. Multa no valor de 2% (dois inteiros por cento) a 10% (dez inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

- a) à licitante que ensejar o retardamento do certame (2%);
- b) à licitante que deixar de entregar documentação prevista no edital (2%);
- c) à licitante que apresentar documentação falsa (2%);
- d) à licitante que não mantiver a proposta/lance (2%);
- e) à licitante que se comportar de modo considerado inidôneo (2%).

15.1.3. As multas são cumulativas e os percentuais serão fixados (podendo ser somados) considerando, conforme a gravidade:

- a) A perturbação à regularidade da sessão (2%);
- b) A perturbação ao processamento da licitação (2%);
- c) A frustração de objetivos da licitação, por responsabilidade da concorrente (2%);
- d) Os prejuízos causados à Administração (2%);
- e) A observância aos princípios da Administração e do procedimento licitatório (2%).



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

15.1.4. Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93 e no 10.520/02, nas hipóteses previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.2. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra, quando cabíveis.

15.4. As sanções só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, e serão dirigidos à Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL, e protocolados nos dias úteis, das 10h às 16h, na Rua Líbero Badaró, 504 - 23º andar – Centro – São Paulo – SP.

15.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial não tiver sido protocolizada.

15.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

16.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. O presente poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.7. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras, penas e das sanções



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da Licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação

16.8. A Licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. O presente Edital, seus anexos, e proposta da licitante vencedora do certame farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.10. A licitante ficará obrigada a manter, durante a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11. A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12. Havendo impossibilidade por parte da Licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

16.13. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

16.14. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – COGEL.

16.15. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

16.16. O pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos termos da Portaria nº 008/SMSUB/2021, constante no processo administrativo.

16.17. Fica eleita o Foro da Fazenda Pública do Município de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, 08 de julho de 2021.

Vinicius Felipe Moreno

Pregoeiro

Portaria 008/SMSUB/2021

SMSUB/COGEL



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO SEI Nº 6012.2021/0004791-3

OBJETO: Aquisição de Computadores *Desktop All in One* para utilização no posto de Centro de Informação ao Turista localizado no Vale do Anhangabaú.

1 - OBJETO

1.1 O Objeto deste termo de referência é a aquisição do equipamento abaixo discriminado para utilização no posto de centro de informação ao turista.

04 computadores desktop all in one.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

2.1. O prazo para a entrega dos equipamentos de 10 dias corridos após aquisição;

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 O equipamento será utilizado pela equipe que prestará serviço no posto de atendimento ao turista que será localizado no Vale do Anhangabaú conforme projeto que será executado pela Secretaria Municipal das Subprefeituras.

4 – ESCOPO DO FORNECIMENTO

4.1 A modalidade deste contrato será de aquisição. Este equipamento será fornecido com a especificação técnica abaixo descrita.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações	Quant.	Unid. De Medida
1	Computador Desktop All In One	4	unidade

5.1 Computador

Configurações mínimas necessárias:

- Tipo: Desktop All In One
- Processador: Intel Core I5;
- Especificações do Processador:
 - Geração: 10^a;
 - Velocidade / Frequência base 1.60 GHz;
- Memória Cache: 6MB;
- Memória RAM: 8GB;
- Especificações do Processador:
 - Barramento da memória: DDR4;
 - Clock da memória: 2666MHz;
- Capacidade do HD: 1 TB;
- Especificações do HDD: Interface SATA3;
- Sistema operacional: Windows 10;
- Versão do sistema operacional: Home;
- Tipo de tela: IPS;
- Tamanho de tela: 23,8”;
- Resolução da tela: Full HD (1920 x 1080);



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

- Formato de tela: Widescreen
- Especificações da placa de vídeo:
 - Tipo: Integrada – Compartilhada da mesma memória disponível no computador;
 - Modelo: Intel HD Graphics 500;
- Cor: Branco;
- Recursos: Com TV Digital ;
- Conexões Traseiras:
 - 1 Entrada HDMI;
 - 2 Entradas usb 3.0;
 - 1 Entrada USB 2.0;
 - 1 Entrada de rede;
 - 1 Entrada para fone de ouvido e microfone;
- Conectividade: WI-FI e Bluetooth 5.1;
- Webcam: 720p;
- Leitor de cartões: 4 em 1;
- Tipo de teclado: 1 (um) sem fio;
- Tipo de mouse: 1 (um) sem fio;
- Som: alto-falantes MaxxAudio;
- Alimentação:
 - Voltagem da fonte: bivolt;
 - Tipo de tomada: 10ª
 - Consumo aproximado de energia 40W
- Quantidade: 4 (quatro);
- Tempo de garantia: 12 meses;
- Conteúdo da Embalagem:
 - 1 (um) computador all in one;
 - 1 (um) teclado sem fio;
 - 1 (um) mouse sem fio;



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

1 (um) controle remoto;

Manual do usuário;

Certificado de garantia.

VI – SERVIÇOS ADICIONAIS E DE VALOR AGREGADO

6.1. A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação do Departamento competente, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

6.2. A contratada terá 24 horas para substituir ou concertar o equipamento com defeito. No caso de substituição do equipamento defeituoso o mesmo irá para avaliação e correção do defeito no prazo máximo de 15 dias úteis, o equipamento reserva que irá substituir terá que ser do mesmo modelo ou superior ao já utilizado.

VII – DA ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue acondicionado em caixa e embalagem adequada de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, identificado com marca/modelo e destino;

7.2. O item objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento;



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

7.3. A garantia do produto deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e/ou montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

VIII – DO LOCAL DA ENTREGA

8.1 Local de entrega: das 09h às 16h – local: R. São Bento, 405 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01011-100 – 23º andar sala 234 departamento COTI.

8.2 Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do objeto estão inclusos nos preços propostos.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO SEI Nº 6012.2021/0004791-3

OBJETO: Aquisição de Computadores *Desktop All in One* para utilização no posto de Centro de Informação ao Turista localizado no Vale do Anhangabaú, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

A empresa, estabelecida na, nº, complemento....., telefone:....., Fax:....., Bairro:, Cidade:....., Estado:....., E-mail:....., propõe o fornecimento conforme descrição no ANEXO I – Termo de Referência do Edital, pelos preços indicados abaixo:

Item	Especificações	Quant.	Unid. De Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador Desktop All In One	4	unidade		

- O valor TOTAL é de R\$ (informar por extenso).



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

- Dados Bancários:

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, portando, favor indicar a conta bancária corretamente.

A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativos à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

A proponente declara que nos valores ofertados estão inclusos os preços praticados no mercado e que incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento.

Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do objeto estão inclusos nos preços propostos.

A proponente declara também que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade mínima estimada.

Validade da proposta: dias corridos (mínimo 60 dias).

Prazo de Entrega: No máximo 10 (dez) dias corridos em parcela única.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome/R.G/Cargo



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO SEI Nº 6012.2021/0004791-3

OBJETO: Aquisição de Computadores *Desktop All in One* para utilização no posto de Centro de Informação ao Turista localizado no Vale do Anhangabaú, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Pelo presente, a empresa, com sede na, nº....., inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº....., **DECLARA** sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

ANEXO III – B

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO SEI Nº 6012.2021/0004791-3

OBJETO: Aquisição de Computadores *Desktop All in One* para utilização no posto de Centro de Informação ao Turista localizado no Vale do Anhangabaú, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

ANEXO III-C

MODELO DE QUADRO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO SEI Nº 6012.2021/0004791-3

OBJETO: Aquisição de Computadores *Desktop All in One* para utilização no posto de Centro de Informação ao Turista localizado no Vale do Anhangabaú, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, indicando os cálculos dos índices conforme segue: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Corrente (LC):	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq$
Índice de Liquidez Geral (LG):	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\geq$
Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\geq$



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

ANEXO III-D
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO SEI Nº 6012.2021/0004791-3

OBJETO: Aquisição de Computadores *Desktop All in One* para utilização no posto de Centro de Informação ao Turista localizado no Vale do Anhangabaú, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Nome completo _____

RG: _____

CPF: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 039/SMSUB/COGEL/2021, Processo SEI nº 6012.2021/0004791-3.

a) Encontra-se em situação regular perante a **Secretaria do Trabalho** e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Local do estabelecimento, de de 2021.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

ANEXO IV
MINUTA DE ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO SEI Nº 6012.2021/0004791-3

OBJETO: Aquisição de Computadores *Desktop All in One* para utilização no posto de Centro de Informação ao Turista localizado no Vale do Anhangabaú, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

Item	Especificações	Quant.	Unid. De Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador <i>Desktop All In One</i>	4	unidade		

1. GARANTIA: A garantia dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e/ou montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

2. PRAZO DE ENTREGA: A entrega ocorrerá em no máximo 10 (dez) dias úteis em parcela única a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

3. LOCAL DE ENTREGA: Local de entrega: das 09h às 16h – Local: Rua São Bento, 405 – 23 ° andar sala 234, departamento COTI;



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

3.1. Condições de recebimento: Conforme descrito na Cláusula 2.2 do edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010 decorridos 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal – Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestado pelos fiscais a fiel e regular entrega dos objetos, em conformidade com a Portaria SF nº 92/2014.

5. PENALIDADES: Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo titular da Unidade Orçamentária, com a manifestação expressa da Unidade Requisitante para aplicação da penalidade e só serão dispensadas na hipótese de comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação expressa da Unidade Requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à administração.

5.1. Atraso na entrega: multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º dia, após esse período configura-se inexecução parcial da obrigação.

5.2. **Inexecução Parcial:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, cuja inexecução parcial configura-se nos seguintes casos:

a) Atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) dias e não superior a 30 (trinta) dias.

b) Entrega meramente parcial do objeto até o 30º dia.

5.3. **Inexecução Total:** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

5.3.1 A INEXECUÇÃO TOTAL SE CONFIGURA:

- a) Pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Pela não entrega total do objeto.

5.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo, a critério da administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando a empresa, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a Nota de Empenho.

5.4.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do FGTS e/ou das Certidões Negativas Municipais.

5.5. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.

5.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis ao objeto do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações

- 6.2.** O Edital de Pregão Eletrônico nº 039/SMSUB/COGEL/2021, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e a Ata da licitação, independentemente de transcrição são partes integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais.
- 6.3.** Nos termos do disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 44.279/03, incluído pelo Decreto 56.633/15, "para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores hajam da mesma forma".
- 6.4.** Fica desde logo eleito o foro desta Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, de de 2021.

(assinatura do responsável da firma Proponente)

Nome/Célula de Identidade nº

Cargo